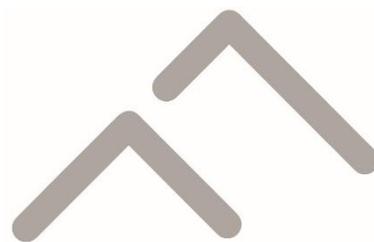
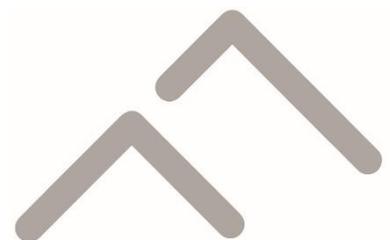


**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO CAMBIAL  
GRUPO SBF S.A.**



## Índice

<b>1</b>	<b>OBJETIVO, INFORMAÇÕES INICIAIS E VALIDADE</b> .....	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÃO DE RISCO</b> .....	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS CAMBIAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>4</b>
<b>6</b>	<b>INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS</b> .....	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>APLICAÇÃO DA POLÍTICA E LIMITES</b> .....	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>6</b>



## 1 OBJETIVO, INFORMAÇÕES INICIAIS E VALIDADE

---

- 1.1. Esta Política de Gestão de Risco Cambial ("Política") tem como objetivo (i) avaliar o impacto da moeda estrangeira nas operações conduzidas pela subsidiária do Grupo SBF S.A. ("Companhia") responsável pelas operações de importação de produtos designados pela marca "NIKE", que adotará a razão social "FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda." ("FISIA"), e (ii) estabelecer a estratégia de proteção, definindo instrumentos financeiros permitidos (*hedge*) e limites.
- 1.2. O prazo de duração desta Política é de até 2 anos, podendo ser automaticamente renovado uma única vez pelo mesmo período.

## 2 PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

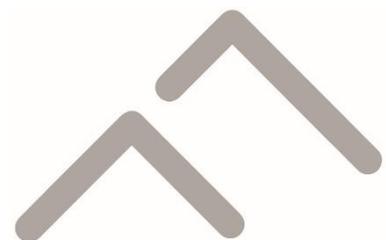
---

- 2.1. Esta Política é parte integrante da Política de Gestão de Riscos da Companhia aprovada em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de fevereiro de 2019, e, portanto, deve ser observada em conjunto com a referida política.
- 2.2. Esta Política se aplica às operações da FISIA, subsidiária da Companhia.
- 2.3. Esta Política define as diretrizes da função de gestão de risco cambial da Companhia, os papéis e responsabilidades dos órgãos, os limites do uso de instrumentos financeiros derivativos e sua aplicação para fins de cobertura ("Operações de Hedge").

## 3 DEFINIÇÃO DE RISCO

---

- 3.1. **Risco:** possibilidade de um evento ocorrer e ter um impacto nos objetivos de organizações, projetos ou atividade da Companhia como um todo, sendo medido em termos de consequências e probabilidade.
- 3.2. **Risco Cambial:** é o risco que se deve à flutuação de preços de mercado de taxas de câmbio, que incluem, mas não se limitam a:
  - ✓ Riscos originados nas operações da FISIA, provenientes de receitas, custos, despesas operacionais, investimentos, contratos e transações comerciais;
  - ✓ Riscos referentes a operações existentes e a compromissos firmes, quanto aqueles referentes a transações futuras esperadas e altamente prováveis;
- 3.3. **Exposição:** Exposição a risco cambial pode ser representado por um valor monetário sujeito a taxa de câmbio que melhor represente o efeito econômico ou financeiro que uma variação de preço possa impactar.



## 4 OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS CAMBIAIS

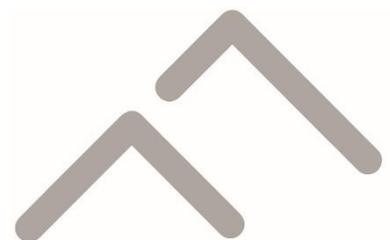
---

- 4.1. A implementação desta Política tem como principais objetivos:
- ✓ Restringir a diferença inesperada em razão das condições desfavoráveis proveniente de Riscos de Cambiais, que afetariam os resultados de um determinado período;
  - ✓ Proteger os fluxos de caixa da FISIA dentro de um horizonte determinado, bem como o resultado operacional (custo de estoque);
  - ✓ Servir de estratégia de *hedge* e fundamento econômico para a aplicação de contabilidade especial (*hedge accounting*), conforme documento interno definido para esse fim.
- 4.2. Os objetivos secundários da gestão de riscos cambiais são:
- ✓ Reduzir as oscilações nos demonstrativos de resultado, de cada período para o período seguinte;
  - ✓ Reduzir a incerteza sobre o fluxo em moeda estrangeira;
  - ✓ Reduzir a incerteza sobre o saldo de caixa em qualquer data a critério da Companhia;

## 5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

---

- 5.1. **Conselho de Administração**
- ✓ Aprovar esta Política, bem como revisões e renovações;
  - ✓ Aprovar os limites de cobertura, conforme documento estratégico interno definido para esse fim arquivado junto ao Comitê de Auditoria da Companhia.
- 5.2. **Comitê de Auditoria**
- ✓ Monitorar a implementação e o cumprimento desta Política.
- 5.3. **Diretoria Financeira/Tesouraria**
- ✓ Seguir e implementar o conteúdo desta Política;
  - ✓ Divulgar, para quem couber, esta Política;
  - ✓ Propor melhorias, mudanças e revisar tempestivamente, bem como garantir que a Política esteja aprovada e vigente;
  - ✓ Identificar, mensurar e tratar os Riscos Cambiais;
  - ✓ Cotar e avaliar solicitações das áreas de negócios para derivativos que envolvam como contraparte Instituições financeiras;
  - ✓ Acompanhar as movimentações do mercado vis a vis o fluxo de caixa da Companhia e de suas subsidiárias que podem ser afetados pela volatilidade do mercado.



- ✓ Analisar e avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco cambial da Companhia, inclusive os processos administrativos e as estruturas organizacionais (podendo, para tanto promover alterações nesta Política);
- ✓ Calcular a exposição cambial do contas a pagar, impostos de importação, *royalties* e *marketing fees*.

5.4. **Diretoria de Controladoria / Área de Planejamento & Análise Financeira**

- ✓ Informar sobre o planejamento de compras de materiais importados, até o momento de sua efetiva confirmação;
- ✓ Abastecer a Diretoria Financeira da Companhia com informações necessárias para permitir a adequada gestão de risco cambial.

5.5. **Gestão de Risco Cambial**

- ✓ A Gestão de Risco Cambial é o conjunto de controles e ações, não um evento isolado ou contido numa única área, que visa identificar, mensurar e avaliar os riscos a que a FISIA, subsidiária da Companhia está sujeito, sempre com objetivo de mitigar os efeitos não esperados do mercado.

## **6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS**

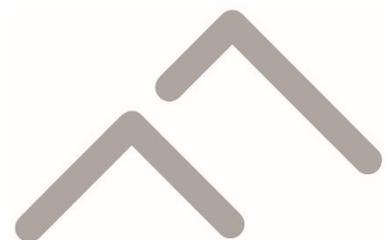
---

6.1. Um instrumento financeiro derivativo (“Derivativo”) é um contrato que cumpra simultaneamente as três condições abaixo:

- ✓ passível de liquidação futura;
- ✓ contrato deve ser referenciado a um preço, a uma variação do qual modifica o valor dos direitos e/ou obrigações previstos no contrato;
- ✓ seja celebrado com pouco ou nenhum pagamento inicial.

6.2. A Companhia poderá utilizar derivativos para realizar exclusivamente Operações de Hedge;

- ✓ Para tal, deve-se observar os seguintes itens:
  - Contratos de *swap* de moedas;
  - Contratos futuros (padronizados e balcão) e NDF (*non deliverable forwards*) de moedas;
  - Estratégias que utilizem contratos de compra de opções de compra (*call*);
  - Qualquer instrumento, operação ou estratégia que, isoladamente ou combinados, crie qualquer tipo de alavancagem ou contenha dispositivos contratuais que o torne alavancado, está terminantemente vetado;



- Para contratos comerciais com instrumentos de derivativos embutidos, os instrumentos de derivativos devem respeitar a lista e regras descritas.
- ✓ Adicionalmente, serão observados os limites abaixo:
  - Prazo máximo de vencimento de 12 meses para Operações de Hedge.

## **7 APLICAÇÃO DA POLÍTICA E LIMITES**

---

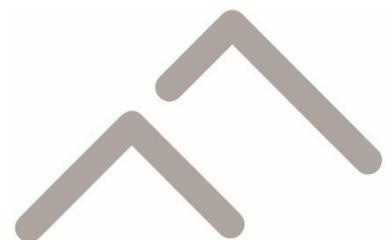
- 7.1. A Companhia possui exposição a risco de variação cambial originado de diversas atividades e transações, dentre as quais:
- ✓ Compra de produtos para revenda;
  - ✓ Conta-corrente e aplicações financeiras;
  - ✓ Tomada de empréstimos e financiamentos;
  - ✓ Contas a receber e a pagar;
  - ✓ Outros ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras.
- 7.2. A FISIA possui limites adicionais a serem observadas na execução de Operações de Hedge, que deverão ser observados conforme documento estratégico interno arquivado junto ao Comitê de Auditoria da Companhia, o quais são aprovados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Item 5.1. desta Política.

## **8 APÊNDICE**

---

### **8.1. Análise de Sensibilidade**

- ✓ A sensibilidade à variação em um fator de risco é determinada pela relação entre a variação no preço de um ativo ou carteira em relação a uma determinada variação em um fator de risco que afete o seu preço.
- ✓ O procedimento de determinação da sensibilidade à variação em um determinado fator de risco consiste simplesmente na aplicação da variação ao fator de risco na precificação de um ativo ou carteira e na observação do seu impacto sobre o valor da carteira.
- ✓ A Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, exige que uma entidade demonstre o impacto no resultado e no patrimônio líquido decorrente de operações com derivativos. Esse impacto deve ser evidenciado em três cenários:
  - Cenário provável;
  - Cenário pessimista (desvio de 25%);
  - Cenário catastrófico (desvio de 50%);



- ✓ No caso das Operações de Hedge mencionadas nesse documento, para cada risco protegido e para cada cenário, a Companhia deve incluir uma linha para evidenciar a exposição protegida e outra para evidenciar o instrumento de proteção.

\*\*\*

